

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912329853, QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS		
CNPJ/MF: 12.472.734/0001-52	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: AL MINISTÉRIO PÚBLICO		
Endereço: RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA, 79 - POÇO		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57025-400
Endereço Eletrônico: marcio.roberto@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122 3500 ou 2122 3571	
Representante Legal: MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE		
Cargo/Função: PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA	RG:1236826 SSP/AL	CPF: 208.575.514-34

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL ALAGOAS		
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA,144 - FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (82) 3216-7993	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		

RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	
RG: 105185136 - IFP/RJ	CPF: 04827941785

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2023 até 28/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 28/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 - Manutenção das atividades do Ministério Público no plano orçamentário: 000761 - Manutenção das atividades do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 14/06/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 14/06/2023, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39187904** e o código CRC **4BB604CE**.

Referência: Processo nº
53121.002425/2020-03

Maceió - 22/03/2023

SEI nº 39187904



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 (CONTRATO 9912329853)

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56)

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2023 até 28/07/2024.

Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2020-2023- Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 - Manutenção das atividades do Ministério Público no plano orçamentário: 000761 - Manutenção das atividades do órgão.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 15/06/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Gustavo Pereira Ferreira (Representantes legais da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000925-5

Interessado(a): Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0019/2023/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento a aquisição de balanças para as Unidades de Saúde de Maceió e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela e interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que isem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento